



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº ACS-TPS-2025/00002

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (incluindo Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Turismo e a Fundação Casa das Artes), nos termos do art. 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, para prestação de serviços de Publicidade por Agências de Propaganda, anunciante e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, o planejamento, pesquisa, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideais ou informar o público em geral.

O objeto também compreende as seguintes atividades:

Desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma

- a) Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, nos meios digitais, bem como campanhas publicitárias;
- b) Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d) Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação da Contratante

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por EMANUELE ROBERTA NICOLA.
Documento Nº: 126594-7313 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=126594-7313>



ACSTPS202500002A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *mídias digitais* e outros

e) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;

f) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço se enquadra na Lei Federal nº 12.232/2010.

1.3. QUANTITATIVOS

A contratação de publicidade não abrange a quantificação prévia e estimada dos produtos e serviços a serem executados no decorrer da execução contratual. Diferentemente dos serviços de natureza comum, que são constituídos por tarefas que podem ser executadas mecanicamente ou segundo técnicas, protocolos e métodos pré-estabelecidos e conhecidos, os serviços de publicidade possuem uma natureza intelectual, na medida em que a sua contratação envolve, basicamente, a criatividade e a expertise das agências de propaganda na proposição. das soluções publicitárias mais adequadas para atingimento dos objetivos de comunicação estabelecidos em cada demanda.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Melhor técnica e preço

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, conforme legislação vigente.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma:

- a)** Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, meios digitais, bem como campanhas publicitárias;
- b)** Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e /ou internacional;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d) Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação da Contratante em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, *empena*, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *mídias digitais* e outros
- e) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- f) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação de serviços publicitários prestados por intermédio de agências de propaganda está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo administrativo.

De acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a publicidade é um dos princípios que deve ser obedecido. E o § 1º do art. 37 estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social ...”.

As ações de comunicação publicitária devem ser desenvolvidas e executadas tendo em vista o alcance de objetivos como dar amplo conhecimento à sociedade das políticas e programas da Prefeitura Municipal; divulgar os serviços colocados à sua disposição; disseminar informações sobre assuntos de interesse público dos diferentes segmentos sociais.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A estrutura da comunicação pública se baseia no princípio constitucional da publicidade, conforme está no §1º do artigo 37 da Constituição Federal. Este princípio garante à população o direito de ser informada sobre os atos administrativos, ao mesmo tempo que impõe ao administrador a responsabilidade de promover essa divulgação. A transparência resultante desse processo permite que os cidadãos estejam cientes das ações da Prefeitura Municipal, facilitando o exercício do controle sobre a legalidade, moralidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

A divulgação de atos, programas, obras e serviços públicos deve ser informativa, alinhando-se aos objetivos sociais e de interesse público.

Isso demanda à aquisição de espaços em diversos meios de comunicação, possibilitando a disseminação de mensagens governamentais a todos os cidadãos. Para desempenhar esse papel, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.232/2010, necessita a experiência de agência de publicidade contratada por meio de licitação. Através de conhecimentos técnicos, profissionais qualificados e instrumentos necessários para fornecer as melhores soluções publicitárias às demandas de comunicação, contribuindo para alcançar os objetivos e otimizar a utilização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Desenvolvimento de ações de publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social mediante estudo, planejamento, pesquisa, concepção, conceituação, criação, execução e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários na seguinte forma

- a)** Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;
- b)** Planejamento, concepção, veiculação e distribuição de anúncios de publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- c)** Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Executivo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- d)** Serviços de elaboração, concepção, edição, produção e distribuição de publicações impressas e digitais diversas para divulgação da Contratante em jornais, *outdoors*, *mini-doors*, empena, *back light*, *triedo*, *bus door*, *front light*, revistas, panfletos, *folders*, *mídias digitais* e outros
- e)** Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- f)** Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico na empresa.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de Capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, com o devido registro na entidade profissional/institucional.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Profissionais de formação superior em Comunicação Social, como Publicidade e Propaganda.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

Poderão ser subcontratados os seguintes serviços: fotografia; gráficos; produtora de VTs, filmes, audiovisuais e programetes; gravadoras de áudio; aparelhagem de som; captação e edição de imagens; profissionais de animação; serviços de plotagem e confecção de lonas, banners etc; colocação de out-doors, faixas, etc; contratação de atores, de músicos, de comunicadores, de redatores, de profissionais de marketing, publicidade e propaganda, de chargistas, de desenhistas e de locutores; contratação de pesquisas de opinião; e contratação de consultoria para gestão de imagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

Os serviços ora licitados poderão ser executados na própria sede da licitante vencedora, estabelecendo-se o contato com a Assessoria de Comunicação e Relações Públicas por telefone ou e-mail, e, também, na sede da Prefeitura Municipal, dependendo da demanda e a juízo crítico do Gabinete do Prefeito.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito- Assessoria de Comunicação Social

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Cabe à servidora Emanuele Roberta Nicola, a fiscalização da execução dos serviços, bem como o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Emanuele Roberta Nicola

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul e aplicados os percentuais de desconto apresentados na proposta de preço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a data de emissão do Termo de Recebimento (após constatação de que os serviços foram executados a contento), pelo fiscal do contrato nomeado pela Prefeitura de Bento Gonçalves.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Em consonância ao que dispõe o §1º do artigo 10 da Lei 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas para esta licitação serão avaliadas e julgadas por uma **Subcomissão Técnica**.

À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, devidamente constituída, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da comissão especial de licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

A Subcomissão Técnica poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização na contratação.

Todas as avaliações e julgamentos realizados pela Subcomissão Técnica deverão ser acompanhados de motivação expressa.

As propostas técnicas e de preços, assim como os documentos de habilitação, deverão ser apresentados pelas licitantes em **05 (cinco) ENVELOPES, sendo o invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária padronizado fornecido pelo Município até o último dia útil anterior à data da abertura da licitação, a serem retirados pela interessada na Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, no horário entre 9h e 16h.**

O envelope padronizado deverá ser retirado no endereço **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Licitações, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Bairro Cidade Alta, no horário entre 9h e 16h.**

Os envelopes deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA (apócrifa) – PLANO DE COMUNICAÇÃO- VIA NÃO IDENTIFICADA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO / TEL / E-MAIL / CNPJ DA LICITANTE

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

Os **ENVELOPES 1 e 2** deverão conter o Plano de Comunicação Publicitária, apresentando em forma de caderno em espiral na cor preta, colocado à esquerda, com capa e contracapa plástica incolor transparente, na vertical o qual será composto pelos seguintes quesitos e consoante:

- Apresentação de textos e peças que simulem uma campanha publicitária INSTITUCIONAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO, no valor hipotético de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e o prazo de 90 dias.

- *Briefing conforme este Edital.*

Observação 1: Para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais;

Observação 2: Os Envelopes nº 2, 3, 4 e 5 deverão estar fechados e rubricados no fecho;

O Plano de Comunicação Publicitária (Proposta Técnica) deverá ser organizado da seguinte forma (conforme artigo 7º da Lei 12.232/2010):

- **RACIOCÍNIO BÁSICO**
- **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**
- **IDEIA CRIATIVA**
- **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA**

Raciocínio básico – texto em que a licitante:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

a) demonstrará seu entendimento sobre as informações prestadas no briefing e apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Bento Gonçalves, a compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

a.1) Sob a forma de texto com alinhamento justificado de no máximo 10 (dez) laudas;

a.2) Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m2, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;

Observação: Não será permitido redação em caixa alta, e uso de fonte negrito e/ou sublinhada. As páginas devem ser numeradas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, no canto inferior direito, em algarismos arábicos;

Estratégia de Comunicação Publicitária - constituída de texto de no máximo dez páginas (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m2, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes), em que a licitante apresentará e defenderá a temática e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do Briefing; explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária, abrangendo comunicação integrada para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar para mídias alternativas, tradicionais e campanhas de internet, sempre respeitando os limites da verba prevista.

Ideia criativa – a licitante desenvolverá a campanha publicitária destinada a solucionar o proposto no briefing, por meio de síntese da proposta conceitual contida na Estratégia de Comunicação Publicitária.

O texto deverá ser apresentado em formato A4, branco, de até máximo 05(cinco) laudas, com a síntese a estratégia de comunicação publicitária para o Município de Bento Gonçalves, a respeito da abordagem criativa da campanha, acompanhada das peças que não serão computadas no número de laudas, e que deverão ser apresentadas fora do caderno, que a corporifiquem objetivamente, limitados a 15 (quinze) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material.

c.2) podem ser apresentados sob a forma de:

c.2.1) roteiro, layout ou story-board impressos, para qualquer meio;

c.2.2) protótipo ou "monstro", para rádio e internet não serão aceitos;

c.2.3) Os story-board poderão ser ilustrados, ter imagens ou outros recursos gráficos que acharem necessários, porém não poderão ser animados. Deverão ser impressos;

c.3) Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas "fisicamente", devem ser observadas as seguintes regras.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

- c.3.1) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- c.3.2) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c.3.3) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- c.3.4) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- c.3.6) um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- c.3.8) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- c.4) Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta - exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, internet - destinada a facilitar seu cortejo, pelos Integrantes da Subcomissão Técnica
- c.5) As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em prancha preta com no máximo 42X30 centímetros (formato A3) e devem ser acondicionadas dentro do Invólucro 1 sem danificar o mesmo.

Estratégia de Mídia: máximo de três páginas de textos (formato conforme já estabelecido nos itens anteriores), não considerados o plano e as tabelas, que evidenciem:

- a) O conhecimento e análise dos hábitos de comunicação dos públicos previstos, apresentados sob a forma de texto (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m2, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes), onde deverá ser incluído memorial que explicita e justifique as premissas assumidas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos;
- b) A utilização dos recursos à disposição da linha de atuação, mediante texto (Fonte arial, cor preta, corpo 12, estilo normal, espaçamento de 1,5 cm entre linhas e margem de 2 cm nas quatro bordas, em folha A4, com 75 gr/m2, na cor branca, sem recuo nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes) em que se apresente a distribuição da verba nas rubricas de produção (detalhando quantidades e custos) e veiculação, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, gráficos e planilhas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos;
- c) A simulação do plano de distribuição das peças de que trata a alínea "ideia criativa". Dessa simulação deverá constar resumo geral contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) o período de distribuição das peças e/ou material;
 - b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Observação 1: A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2) conterá o mesmo teor da via não identificada (ENVELOPE 1), com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa, conforme art. 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010, deverá ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Observação 2: A critério do Município de Bento Gonçalves, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do futuro contrato administrativo.

Observação 3: : As tabelas, os gráficos e/ou planilhas deverão ser editados em tons de cinza. Os dados e informações deverão ser editados em fonte arial estilo normal, cor preto automático, tamanho 10 pontos. As páginas com inserção de gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

Observação 4: A Via não identificada (ENVELOPE 1) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE nº 2.

O ENVELOPE 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE - deverá conter as informações sobre a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação do proponente, da seguinte forma explicitada.

Capacidade de atendimento, demonstrada por meio de:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação da data do início de atendimento de cada um deles;

b) atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a proponente executou ou está executando serviços de natureza publicitária, similares ao objeto da presente licitação (no mínimo três), com indicação clara do cargo ou função da pessoa que assina o atestado, bem como da identificação do tomador dos serviços (razão social, CNPJ e endereço da sua sede);

c) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;

d) as instalações e a infraestrutura que estarão à disposição para a execução do contrato;

e) a sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;

f) não há limitações com relação a quantidade de páginas;

g) Declaração de que a licitante tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, dentro do que determina a Lei do Direito Autoral (Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), e conforme o Capítulo 3, item 3.7 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município de Bento Gonçalves, a Secretaria Municipal da Saúde e à Fundação Casa Das Artes, dos direitos patrimoniais de uso, discriminando os casos que se seguem:

g.1) Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra preexistente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção e produção - e assemelhados, criados e produzidos pela própria agência;

g.2) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

g.3) Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

Observação: O percentual máximo a ser pago pelo Município de Bento Gonçalves aos detentores de direitos patrimoniais será de 20% (vinte por cento), na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado e relativo aos trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, e obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos; para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;

Repertório:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

A licitante deverá apresentar os documentos, informações e peças que constituem o quesito em caderno específico, fonte arial tamanho 12, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

A licitante deverá apresentar 03 (três) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas, preferencialmente, a partir de abril de 2025.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis, em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, SWF, MPEG, MP4 E MOV, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentadas separadamente.

As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais. Se apresentadas separadamente, deverão estar em prancha preta com no máximo 42x30 centímetros (formato A3) sem dobras e numeradas sequencialmente ao caderno específico no canto inferior direito.

Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo Município de Bento Gonçalves, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

Relatos de soluções de problemas de comunicação:

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, fonte arial 12, numerado sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

Cada Relato:

a) será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

b) não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo Município de Bento Gonçalves, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

c) deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

A formalização do referendo poderá ser feita no próprio relato, no qual constarão, além do próprio referendo, o nome empresarial do cliente, o nome, o cargo ou função e a assinatura do signatário.

As propostas devem ter sido implementadas preferencialmente a partir de maio de 2025.

É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças publicitárias, dentro do limite especificado independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.

Se incluídas:

a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de PDF, JPG, HTML, SWF, MPEG, MP4 E MOV.

b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto ou ser apresentadas separadamente em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Se apresentadas separadamente, deverão estar em prancha preta com no máximo 42x30 centímetros (formato A3) sem dobras e numeradas sequencialmente ao caderno específico no canto inferior direito. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

c) para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

Todas as peças e folhas apresentadas fora dos cadernos que tratam os envelopes n.º 2 e 3 deverão ser igualmente rubricadas pelo representante da empresa licitante.

A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)-

A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, através de edição eletrônica de textos, sem emendas, ou rasuras, com todas as páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo titular da licitante ou procurador legalmente designado, contendo ainda razão social, endereço e CNPJ da licitante e atendendo aos requisitos abaixo:

1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme o modelo fornecido (ANEXO);

b) Declaração de aceitabilidade de todas as cláusulas e condições impostas pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e de conhecimento de todas as especificações do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

c) Tabela vigente de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul em original ou cópia legível autenticada;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

A proposta deverá conter os PERCENTUAIS (%) DE DESCONTO A e B conforme descrito abaixo, constantes no Anexo. O percentual deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, da seguinte forma:

1. Desconto sobre os honorários incidentes sobre os custos de produção realizados por terceiros dos serviços e suprimentos externos contratados, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação dos serviços ou suprimentos.
2. Desconto sobre os preços de apropriação e repasse de custos internos constantes da Tabela de Custos Internos.

Os percentuais deverão ser ofertados com base nos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente aos serviços prestados internamente na Agência;

Nos percentuais de desconto propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

Observação 1: Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

Observação 2: Os percentuais de desconto propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Observação 3: Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência ou imperícia por parte da licitante vencedora não serão pagos pelo Município, bem como, os serviços reprovados e não refeitos.

A proposta deverá estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, conforme modelo constante no Anexo na qual a licitante tratará a questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir dentro do que determina a Lei do Direito Autoral - Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e conforme o Capítulo 3, item 3.7, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, com cessão definitiva ao Município de Bento Gonçalves dos direitos patrimoniais de uso, discriminando os casos que seguem:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

Para os direitos de autoria intelectual, abrangendo criação, textos, direção de arte, fotos, arte-finalização e material audiovisual, tais como trilha sonora original ou a partir de obra pré-existente que não seja de domínio público, jingles, spots, comerciais para TV e cinema e para uso público em eventos - incluindo direção, e produção - e assemelhados, tanto criados e produzidos pela própria agência, como por empresas ou profissionais especializados contratados pela Agência;

Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existent (ou de reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de vigência do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso.

Na elaboração da proposta de preço, a licitante deverá considerar as seguintes obrigações na prestação dos serviços:

1. Fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pelo Município e conforme a peça produzida, o seguinte material para arquivo: Filme, Cine VT e VT (em formato digital), jingles, spots e trilhas (um CD/DVD com cópia ou pendrive), peças gráficas (versão impressa), CD-Rom (dois CDs com cópia). E, sempre que solicitado, fornecer todo o material bruto e original produzido em decorrência deste contrato (telecines, fitas DVCam, arquivos digitais de textos, cartazes, material gráfico e áudio);
2. Quando houver a produção de peça eletrônica, deverá a licitante vencedora apresentar a autorização do CONCINE - Conselho Nacional de Cinema.
3. Incluir no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado;
4. Constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporadas à peça, licenciamentos de uso das obras artísticas preexistentes e os de cessão dos demais direitos;
5. Negociar sempre as melhores condições de preços, para os direitos de imagem e som de voz (atores, modelos e locutores) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município, bem como, transferir, integralmente, ao Município, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
6. Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
7. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
8. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;
9. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
10. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvam o nome do Município de Bento Gonçalves, somente mediante autorização expressa do mesmo;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

11. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelo Município.
12. No caso de necessidade de segunda tiragem, o Município passará para a licitante vencedora a solicitação;
13. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação somente será definida após a aprovação de mídia pelo Município e sua reprodução dar-se-á a partir da aprovação das peças;
14. Entregar ao Município, até o último dia do mês, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas;
15. Registrar se possível o serviço entre o Município e a licitante vencedora, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da licitante vencedora pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria licitante
17. A licitante vencedora deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas ao Município durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

A licitante vencedora poderá contratar outras empresas, para execução total ou parcial de alguns dos serviços, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, permanecendo, perante este, todas as suas responsabilidades contratuais.

Poderão ser subcontratados os seguintes serviços: fotografia; gráficos; produtora de VTs, filmes, audiovisuais e programetes; gravadoras de áudio; aparelhagem de som; captação e edição de imagens; profissionais de animação; serviços de plotagem e confecção de lonas, banners etc; colocação de out-doors, faixas, etc; contratação de atores, de músicos, de comunicadores, de redatores, de profissionais de marketing, publicidade e propaganda, de chargistas, de desenhistas e de locutores; contratação de pesquisas de opinião; e contratação de consultoria para gestão de imagem.

Os critérios de pontuação da Proposta de Preço encontram-se no Anexo deste edital.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

INVÓLUCRO 5 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos de habilitação os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal da empresa.
- f) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo VII), assinada por representante legal da empresa.
- g) **Declaração** (conforme modelo do Anexo IX), sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (incisos II e III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), nem no seu quadro societário como sócio, diretor, administrador ou integrante do Conselho, nenhum servidor público municipal ou condições que afrontem os ditames da Lei Orgânica Municipal;
- h) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que dispõe de todas as condições técnicas e pessoais necessários e adequados para a execução do objeto licitado (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da empresa.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o serviço adjudicado à licitante autora da proposta mais vantajosa.

Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na e suas alterações.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Senhor Prefeito.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Os contratos de serviços de publicidade prestados por agências de propaganda aos órgãos do Poder Executivo são em decorrência de processo licitatório com valores adequados à demanda, atendendo os termos da Lei nº 12.232/2010, e com base no previsto na Lista Referência de Valores 2025 disponibilizada pelo Sistema Nacional das Agências de Propaganda do Rio Grande do Sul (Sinapro-RS).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

02.02.04.131.0232.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

Referência 50

VALOR R\$ 200.275,00

Fonte 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

11.06.10.305.0305.2.2.10.3.3.90.39.00.00.00 DIVULGAÇÃO OFICIAL E
INSTITUCIONAL

Referência 1318

VALOR R\$ 260.275,00

Fonte 15001002

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Fica assegurado ao Município de Bento Gonçalves o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

12. GESTÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Assessoria de Comunicação Social

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Gabinete do Prefeito

Bento Gonçalves, 15 de abril de 2025.

- assinado eletronicamente -

Emanuele Roberta Nicola
Chefe de Gabinete de Imprensa

